



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.121, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO DA RUA JOSÉ VIANA DE MATOS, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III (Mapa) da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano e rural do Município de Lagoa Santa, definindo o zoneamento urbano, em toda a extensão da **Rua José Viana de Matos**, situada no Bairro Centro, como Zona Comercial 2 (ZC-2).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal